



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria de Contabilidade e Finanças
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício N° 115/2025 - DCF/PROAD/RE/IFRN

15 de dezembro de 2025

Ao Diretor de Licitações

Assunto: Análise Econômico-Financeira - NORDESTE CONST. E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA (pós diligências)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (pós diligências)

O Termo de Referência 60/2025 que tem como objeto a Contratação de serviços contínuos de manutenção de bens móveis e imóveis e apoio administrativo em geral para atender a demanda da Reitoria e dos Campi Avançados do IFRN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fornecedor – NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 12.993.119/0001-91

Grupo 5 – Valor estimado do contrato: R\$ 139.749,36

No que tange aos **itens 9.21 a 9.32 referentes à Qualificação Econômico-Financeira** do supracitado Termo de Referência, pudemos observar o seguinte:

- **Item 9.21 (Não se aplica)** – Uma vez que a contratação não se aplica à Pessoa Física e sim a Pessoa Jurídica.
- **Item 9.22 (Atendido)** – A empresa apresentou certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **Item 9.23 (Atendido)** – A empresa apresentou as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o supracitado termo de referência dos quais pudemos obter os seguintes índices, a partir de suas análises, **superiores a 1**:

Tabela 1 – Índices financeiros conforme exigidos no Termo de Referência 60/2025

Índice	Fórmula	2023	2024
Liquidez Geral	<u>Ativo Circulante + Realizável a longo prazo</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante	4,12	4,62
Solvência Geral	<u>Ativo total</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante	4,12	4,61
Liquidez	<u>Ativo Circulante</u>	4,12	4,62

Corrente	Passivo Circulante		
----------	--------------------	--	--

- **Item 9.24 (Atendido)** – A empresa apresentou um Capital Circulante Líquido (CCL) de **R\$ 13.289.836,12** relativo às suas demonstrações de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **grupo 5** é de **R\$ 139.749,36**. Desta forma, podemos observar que o seu CCL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 16,66% exigidos no supracitado Termo de Referência.

- **Item 9.25 (Atendido)** – A empresa apresentou um Patrimônio Líquido (PL) de **R\$ 13.260.947,26** relativo ao seu balanço patrimonial de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **grupo 5** é de **R\$ 139.749,36**. Desta forma, podemos observar que o seu PL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 10% exigidos no supracitado Termo de Referência.

- **Item 9.26 (Atendido)** – Os indicadores de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente foram obtidos a partir dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024.

- **Item 9.27 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa foi constituída em **22/07/1988**.

- **Item 9.28 (Atendido)** – Tendo em vista que a empresa possui o regime de tributação com base no lucro presumido, não há obrigatoriedade quanto à apresentação da ECD, de acordo com o inciso V, §1º, Art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.

- **Item 9.29 (Atendido)** – A empresa apresentou os seus índices econômicos assinados pelo profissional da área contábil Evandro da Silva Torres registrado sob a inscrição CRC/RN 8.365/O-4, junto ao Conselho Regional de Contabilidade do RN.

- **Item 9.30 (Atendido)** – A empresa apresentou a relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública, onde pudemos observar que um doze avos do somatório desses contratos vigentes na data apresentação da proposta (R\$ 12.119.698,31) não é superior ao patrimônio líquido do interessado (13.260.947,26).
 - **Subitem 9.30.1 (Atendido)** – A empresa apresentou a sua Demonstração de Resultado do Exercício ref. ao último exercício de 2024.

 - **Subitem 9.30.2 (NÃO Atendido, mas com justificativa)** – A empresa apresentou uma diferença entre a declaração e a sua receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024 da ordem de -382,51%, estando acima da exigência do Termo de Referência 60/2025, que é de 10% (dez por cento).

- Primeiramente a empresa apresentou a seguinte justificativa:

- A empresa apresentou justificativas baseando-se nas demonstrações parciais do exercício corrente de 2025, ao passo que deveriam ter sido tomadas como parâmetro as demonstrações de 2024, uma vez que o balanço patrimonial do último exercício social é o documento contábil que reflete a situação financeira de uma empresa ao final de um período de 12 meses.

- Após diligências, a empresa apresentou a seguinte justificativa:

- O Edital requer que seja apresentada justificativa caso haja diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração dos contratos firmados apresentada. Assim esclarecemos que, como se pode observar da declaração de compromissos, esta licitante pactuou no ano de 2025 os contratos nº 014/2025 celebrando com o IFRN-Campus de Ceará Mirim, no valor de R\$ 821.128,80 (oitocentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), os contratos nº 025/2025 no valor de R\$ 75.143.764,80 (setenta e cinco milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e 025/2025 no valor de R\$ 171.720.053,04 (cento e setenta e um milhões, setecentos e vinte mil, cinquenta e três reais e quatro centavos) ambos celebrados com a SEEC/RN, e o contrato de nº 130/2025 celebrando com o IFRN-Campus de João Câmara, no valor de R\$ 4.275.840,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarente reais), todos iniciados, respectivamente, em 13/01/2025, 12/05/2025, 12/05/2025 e 02/06/2025, ou seja, no exercício vigente. Tendo em vista que para obtenção desse percentual foi considerado a receita bruta e o patrimônio líquido do exercício do anos de 2024 em relação aos contratos vigentes, com execuções para este ano e se estenderão para os próximos anos, houve tal diferença. Entretanto, tal situação não compromete a capacidade econômico-financeira da ora proponente, uma vez que conforme se observa do balanço apresentado, esta proponente apresenta, índice de liquidez geral e corrente, bem como solvência geral iguais ou superiores a 1,00 (um), logo demonstra boa capacidade econômico-financeira.

- **Item 9.31 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa teve a sua abertura em **22/07/1988**.
- **Item 9.32 (Não se Aplica)** – Tendo em vista que a empresa possui o regime de tributação pelo Lucro Presumido, tal incidência não se aplica, uma vez que, o regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS aplica-se às pessoas jurídicas que apuram o Imposto de Renda pelo regime do **Lucro Real**, conforme o inciso II do Art. 10 da Lei 10.833/2003.

Desta forma, após a análise Econômico-Financeira que teve por base as informações fornecidas pela empresa **NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – 12.993.119/0001-91**, concluímos que a mesma NÃO atendeu ao subitem **9.30.2**, entretanto, apresentou justificativa cabendo à essa DICLIC a aceitação ou não, conforme exigido no Termo de Referência 60/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudio Cesar Antunes Florencio, COORDENADOR(A) - CD0004 - DCF/RE, em 15/12/2025 14:09:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1005139

Código de Autenticação: 5c3415ad46

